



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.192
DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, de parte de um terreno urbano, com área de 932,37m² (quatrocentos e trinta e seis vírgula dez metros quadrados), extraída da Transcrição nº 6.391 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Quatá/SP, com as seguintes confrontações:

“Imóvel urbano, de formato irregular, parte da transcrição nº 6.391 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Quatá/SP, localizado do lado par da Av. Rui Barbosa, iniciando a descrição do seu perímetro no ponto denominado ‘P.01’, distante 29,92 metros da esquina com a Rua Nicola Carone; do ponto ‘P.01’ segue confrontando com a Av. Rui Barbosa na distância de 36,39 metros até encontrar o ponto ‘P.02’; do ponto ‘P.02’, deflete à direita com ângulo interno de 89°15’36” na distância de 6,46 metros até encontrar o ponto ‘P.03’; do ponto ‘P.03’, deflete à direita em curva de desenvolvimento, na distância de 45,06 metros até encontrar o ponto ‘P.04’; do ponto ‘P.04’, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 13,05 metros até encontrar o ponto ‘P.05’; confrontando do ponto ‘P.02’ até o ponto ‘P.05’, com a área remanescente; do ponto ‘P.05’ deflete à direita com ângulo interno de 92°51’47”, na distância de 11,75 metros, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Nicola Carone (transcrição nº 5.500), até encontrar o ponto ‘P.06’; do ponto ‘P.06’ deflete à direita com ângulo interno de 84°50’32”, na distância de 4,52 metros até encontrar o ponto ‘P.07’; do ponto ‘P.07’, deflete à esquerda, com ângulo interno de 275°22’25”, na distância de 30,32 metros até encontrar o ponto ‘P.01’; confrontando do ponto ‘P.06’ até o ponto ‘P.01’, com o imóvel nº 844 da Av. Rui Barbosa (transcrição nº 2.996), perfazendo uma área territorial total de 932,37 metros quadrados e perímetro de 147,55 metros. O ângulo interno entre os pontos ‘P.07’, ‘P.01’ e ‘P.02’ é de 86°53’20””

Artigo 2º - A área a ser cedida será destinada à construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Vereadores de Quatá/SP, devendo constar do Termo de Cessão os seguintes encargos e ônus:

I – que deverá o Poder Legislativo Municipal proceder a construção de sua Sede Própria, iniciando-se as obras no prazo máximo de seis (6) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão, e após, o prazo máximo de quatro (2) anos para a sua conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

II – as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, destinadas a Câmara Municipal de Vereadores de Quatá/SP;

III – a vedação de desvio de finalidade, como a venda, doação, ou não edificação no prazo estipulado, sob pena de revogação do Termo de Cessão da área;

Artigo 3º - A Cessão é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 4º - Competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, durante sua vigência.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Setembro de 2.017.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM